

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 2009

JULGAMENTO DOS RECURSOS:

Pedido nº 001

Nome do(a) Candidato(a): LUCERLEYDE BEZERRA RESENDE Documento de Identificação: 005501051- SSP-PE Inscrição: 297 Cód. do Cargo: 01	Cargo: Agente Comunitário de Saúde
---	---

Tipo de Recurso: Recurso contra a aplicação das questões 25,26 e 27 sob a alegação de que estão fora do conteúdo programático e que ditas questões são de matemática.

Situação do Recurso: Conhecido, por atendimento aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

No Mérito: **IMPROCEDENTE.** Embora que para a solução das questões impugnadas, o candidato use conhecimentos matemático, tais indagações não tem por objetivos testar os conhecimentos do candidato nesta área e sim quanto a proposta programática de **conhecimentos específicos** contida nos itens 09, 10 e 11. ANEXO III do Edital.

Pedido nº 002

Nome do(a) Candidato(a): MARIA APARECIDA ALMEIDA ARCOVERDE Documento de Identificação: 004388453- SDS-PE Inscrição: 253 Cód. do Cargo: 01	Cargo: Agente Comunitário de Saúde
--	---

Tipo de Recurso: Recurso contra a aplicação das questões 25,26 e 27 sob a alegação de que estão fora do conteúdo programático e que ditas questões são de matemática.

Situação do Recurso: Conhecido, por atendimento aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

No Mérito: **IMPROCEDENTE.** Embora que para a solução das questões impugnadas, o candidato use conhecimentos matemático, tais indagações não tem por objetivos testar os conhecimentos do candidato nesta área e sim quanto a proposta programática de **conhecimentos específicos** contida nos itens 09, 10 e 11. ANEXO III do Edital.

Nome do(a) Candidato(a): **ANA CARLLA DOS SANTOS**

Documento de Identificação: **006843942- SDS-PE**

Inscrição: **398**

Cód. do Cargo: **01**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Tipo de Recurso: a) Recurso contra a aplicação das questões 25,26 e 27 sob a alegação de que estão fora do conteúdo programático e que ditas questões são de matemática.

b) Impugnação da questão 34, entendendo a recorrente que dita questão está mal elaborada visto que a palavra ralo tanto pode ser “ verbo “ ou “ adjetivo”.

Situação do Recurso: Conhecido, por atendimento aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

No Mérito: IMPROCEDENTE. 1) Embora que para a solução das questões impugnadas, o candidato use conhecimentos matemático, tais indagações não tem por objetivos testar os conhecimentos do candidato nesta área e sim quanto a proposta programática de **conhecimentos específicos** contida nos itens 09, 10 e 11. ANEXO III do Edital.

2) Analisando-se o contexto geral da questão em conjunto com as alternativas sugeridas a palavra “ ralo” está classificada como “ substantivo” , conforme definido no Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa – Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira.

“ Ralo, substantivo masculino. Ralador: O fundo da peneira.

Lâmina com muitos orifícios para coar água. Ralo da pia, etc..”

Nome do(a) Candidato(a): **WALDIEDJA GALINDO SANTOS BENEVIDES**

Documento de Identificação: **006142125- SSP-PE**

Inscrição: **373**

Cód. do Cargo: **01**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Tipo de Recurso: a) Recurso contra a aplicação das questões 25,26 e 27 sob a alegação de que estão fora do conteúdo programático e que ditas questões são de matemática.

b) Impugnação da questão 34, entendendo a recorrente que dita questão está mal elaborada visto que a palavra ralo tanto pode ser “ verbo “ ou “ adjetivo”.

Situação do Recurso: Conhecido, por atendimento aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

No Mérito: IMPROCEDENTE. 1) Embora que para a solução das questões impugnadas, o candidato use conhecimentos matemático, tais indagações não tem por objetivos testar os conhecimentos do candidato nesta área e sim quanto a proposta programática de **conhecimentos específicos** contida nos itens 09, 10 e 11. ANEXO III do Edital.

2) Analisando-se o contexto geral da questão em conjunto com as alternativas sugeridas a palavra “ ralo” está classificada como “ substantivo” , conforme definido no Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa – Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira.

“ Ralo, substantivo masculino. Ralador: O fundo da peneira. Lâmina com muitos orifícios para coar água. Ralo da pia, etc..”

Nome do(a) Candidato(a): **SIMONE SOARES DA SILVA**

Documento de Identificação: **005158011- SDS-PE**

Inscrição: **1032**

Cód. do Cargo: **01**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Tipo de Recurso: a) Recurso contra a aplicação das questões 25,26 e 27 sob a alegação de que estão fora do conteúdo programático e que ditas questões são de matemática.

b) Impugnação do gabarito da questão 35, pedido a alteração da letra “E” para a letra “D” posto que no entendimento da candidata não se usa vírgula depois de objeto direto.

Situação do Recurso: Conhecido, por atendimento aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

No Mérito: IMPROCEDENTE. 1) Embora que para a solução das questões 25, 26 e 27, o(a) candidato(a) use conhecimentos matemático, tais indagações não tem por objetivos testar os conhecimentos do(a) candidato(a) nesta área, e sim, quanto a proposta programática de **conhecimentos específicos** contida nos itens 09, 10 e 11. ANEXO III do Edital.

2) Improcedente o recurso descrito no **item b)**, gabarito mantido. Inconsistente argumentação utilizada pelo(a) candidato(a) uma vez que a mesma não indicou fundamentação clara capaz de invalidar a alternativa “E”. Ademais, Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante, in Gramática da Língua Portuguesa, editora scipione, pag. 384 – Termos integrantes da oração - sustenta pensamento discordante da recorrente lecionando que “ Nas construções em que surge objeto direto ou indireto pleonástico, deve-se usar a vírgula.

Nome do(a) Candidat(a): **NAIDY ALMEIDA E SILVA**

Documento de Identificação: **0003704102- SSP-PE**

Inscrição: **1032**

Cód. do Cargo: **01**

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Tipo de Recurso: a) Impugnação do gabarito da questão 27, pedido a alteração da letra “B” para a letra “A” .

b) Impugnação do gabarito da questão 35, pedido a alteração da letra “E” para a letra “D” posto que no entendimento da candidata não se usa vírgula depois de objeto direto.

Situação do Recurso: Conhecido, por atendimento aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

No Mérito: IMPROCEDENTE. 1) Improcedente o recurso descrito no **item a)**, gabarito mantido. A recorrente não apresentou argumento em fundamento ao seu pedido.

2) Improcedente o recurso descrito no **item b)**, gabarito mantido. Inconsistente argumentação utilizada pelo(a) candidato(a) uma vez que a mesma não indicou fundamentação clara capaz de invalidar a alternativa “E”. Ademais, Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante, in Gramática da Língua Portuguesa, editora scipione, pag. 384 – Termos integrantes da oração - sustenta pensamento discordante da recorrente lecionando que “ Nas construções em que surge objeto direto ou indireto pleonástico, deve-se usar a vírgula.